Política de Patrocínio da Cogerh

2019

SUMÁRIO

1. Política de Patrocínio 3
2. Finalidade.....3
3. Fundamentação Legal e Infralegal.....3
4. Conceitos.....3
5. Diretrizes.....4
6. Vedações.....4
7. Modalidades de seleção.....5
8. Prazo para solicitação.....6
9. Procedimentos.....6
10.Pagamento.....9
11.Prestação de Contas.....9
12.Orçamento.....10
13.Disposições Finais.....10

1. Política de Patrocínio

A Política de Patrocínio da Companhia compreende uma ação de integração e comunicação com a sociedade, objetivando consolidar sua imagem, vinculando-a ao cumprimento de sua missão, destacando os valores a ela relacionados.

2. Finalidade

Estabelecer os procedimentos e critérios a serem observados pela Cogerh e por terceiros nos processos de concessão de patrocínio.

3. Fundamentação Legal e Infralegal

A Política de Patrocínio da Cogerh tem como fundamento as seguintes normas legais e infralegais:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016;
- Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
- Lei Estadual nº 16.142 de 6 de dezembro de 2016;
- Lei Estadual n° 12.217, de 18 de novembro de 1993.
- Estatuto Social da Cogerh;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh;
- Código de Ética, Conduta e Integridade da Cogerh.

4. Conceitos

- **Patrocínio:** ação de comunicação, de divulgação de cultura e de negócios, que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca ou de produtos e serviços da Cogerh a Projetos/Eventos de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contrato de patrocínio;
- **Patrocinador**: instituição que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;
- **Patrocinado:** pessoa jurídica/física* que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar Projeto/Evento;
- **Comitê Interno de Avaliação de Patrocínios:** equipe multiprofissional responsável pela apreciação prévia das propostas de patrocínio na modalidade escolha direta, a ser instituída por meio de portaria;
- **Projeto/Evento de Patrocínio:** iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as ações que serão realizadas, com início e término definidos, as características, as justificativas e a metodologia de sua execução; estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da iniciativa proposta ao patrocinador;

- **Contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado, que expressa o direito de associação da marca ou de realização de ações do patrocinador no Projeto/Evento;
- **Contrato de Patrocínio:** instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações; e
- **Resultado e benefícios do projeto:** resultado decorrente de patrocínio concedido que contribua para o desenvolvimento institucional da Cogerh.

5. Diretrizes

Será dada prioridade a projetos que estejam vinculados à Missão da Companhia, e que tenham aderência com um ou mais dos eixos abaixo:

- Cultural – Projetos de natureza cultural que atendam aos critérios definidos em leis de incentivo, sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal, segundo suas manifestações nos mais diversos segmentos.
- Educação – Projetos de natureza educacional, nos mais diversos segmentos da educação.
- Ciência, Tecnologia e Inovação – Projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico das empresas envolvidas e a troca de experiências nas diversas áreas do negócio em que atuam.
- Esporte – Projetos de natureza esportiva enquadrados nas leis de incentivo nos âmbitos federal, estadual ou municipal, segundo suas manifestações nas mais diversas modalidades.
- Socioambiental – Projetos socioambientais que estejam em consonância com as diretrizes e boas práticas da Cogerh.

6. Vedações

6.1. Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a atividades:

- Que gerem impacto ambiental negativo;
- Ligados a jogos de azar e especulativos;
- Que induzam ao preconceito racial/gênero e/ou de classe;
- Com apelo político-partidário;
- De cunho essencialmente religioso, de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- Que não estejam alinhados com a política e as diretrizes estratégicas da Cogerh;
- Com a finalidade de ganho essencialmente pessoal, sem contrapartida para a Companhia e não enquadrados nos segmentos apoiados;
- Que atente contra a ordem pública, prejudique a imagem da Cogerh ou viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

6.2. Não serão aceitos projetos propostos por:

- Proponentes que não possuam idoneidade fiscal e inadimplente junto ao Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- Proponentes de projetos de patrocínios que não tiveram sua prestação de contas aprovada pela Companhia e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública; (inadimplentes com prestação de contas);
- Proponentes em débito com a Cogerh e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Pessoas Físicas, com exceção de proponentes de projetos aprovados por meio de incentivo fiscal do Governo Federal, Estadual e Municipal (Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei do Esporte e demais incentivos fiscais);
- Empregados, comissionados, colaboradores, dirigentes da Companhia, Membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, bem como proponentes com parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com um destes, a serem comprovados por meio de declaração do proponente.

6.3. Não fazem parte das ações de patrocínio da Cogerh:

- Doações - oferta gratuita de recursos, materiais, bens, produtos e serviços, sem qualquer publicidade ou retorno da divulgação, ficando o doador no anonimato;
- Permutas ou apoios - troca de materiais, produtos e/ou serviços por divulgação da imagem institucional ou exposição da marca de produtos e serviços;
- Ações de iniciativa própria - apoio a projetos e eventos cujo único beneficiário é a própria entidade patrocinadora e cuja realização está a cargo dela;
- Ações compensatórias - apoio a projetos cuja execução é compulsória e encontra-se prevista em lei;
- Prestação de serviços exclusivamente para locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem qualquer contrapartida de comunicação e divulgação;
- Não é permitido, nas ações de patrocínio aprovadas pela Cogerh, associar ou utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. Modalidades de seleção

7.1. Seleção Pública

Mediante o lançamento de editais para projetos sociais, culturais, esportivos e ambientais, seguindo regulamentos específicos.

7.2. Escolha Direta

A Cogerh se reserva o direito de selecionar projetos, com incentivos fiscais ou não, que sejam de seu interesse, mediante apreciação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínios, contemplando propostas dos segmentos previstos da Política de Patrocínio da Cogerh, de acordo com as diretrizes e restrições desta política.

8. Prazo para solicitação

A fim de viabilizar o processo de análise e contratação, os projetos de patrocínio devem ser apresentados à Cogerh com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento/ação para a Escolha Direta ou obedecendo o prazo estabelecido no regulamento específico para a Seleção Pública.

9. Procedimentos

9.1. Forma de Encaminhamento da solicitação de patrocínios

9.1.1 Escolha Direta

O proponente deverá encaminhar uma solicitação formal de patrocínio, endereçada ao Diretor-Presidente da Companhia, por meio de ofício, assinado pelo representante legal do proponente, informando o nome, período e local de realização e, nos casos de projetos incentivados, o número de inscrição dos mesmos nos respectivos órgãos públicos específicos, bem como o prazo para captação de recursos. Além do ofício, incluir o projeto básico com as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente, contendo:

CAPA:

- Nome do projeto;
- Nome do proponente;
- CNPJ ou CPF do proponente;
- Valor global do projeto;
- Valor solicitado;
- Lei de incentivo (informar a Lei, o processo e o certificado de autorização, se houver).

PROJETO:

- Nome do proponente;
- CNPJ ou CPF proponente;
- Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- Telefone fixo;
- Telefone celular;
- Endereço eletrônico (e-mail e site);

- Nome do projeto;
- Área do projeto (ambiental, cultural, social, esportiva);
- Nome e endereço do local de realização do evento;
- Público alvo (informações sobre o público alvo, como quantidade esperada, faixa etária, etc);
- Descrição do Projeto (informações básicas quantitativas, qualitativas e conceituais do projeto. Este campo deve conter o maior número de informações possíveis sobre o projeto);
- Justificativas para concessão (as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio, considerando sua política de patrocínios);
- Objetos do projeto;
- Valor global do projeto;
- Valor a ser patrocinado;
- Origem dos recursos para fazer face à diferença (informar se serão fruto de recursos próprios ou de outros patrocinadores);
- Orçamento do projeto (descrição detalhada dos gastos previstos);
- Informação de valores já captados, com identificação dos respectivos patrocinadores;
- Incentivo Fiscal (informar se trata de projeto sujeito a incentivo fiscal do governo. Em caso positivo, informar se o incentivo é federal, estadual ou municipal, o número da Lei, do processo e apresentar o certificado de autorização);
- Contrapartidas do projeto;
- Identificação das cotas de patrocínio;
- Informar os patrocínios em edições anteriores.

9.2. Documentos necessários para habilitação do proponente:

Para as propostas aprovadas, a Cogerh solicitará aos proponentes os seguintes documentos, indispensáveis para análise e liberação dos recursos:

- Original do CNPJ emitido pela Internet;
- Ato de Constituição da Empresa e Aditivos (Cópia autenticada ou cópia normal com apresentação dos originais);
- Original da Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica preenchida, com o carimbo do CNPJ da empresa, carimbo do representante legal e assinatura com firma reconhecida;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais;
- Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa do Poder Judiciário;
- Documento assinado pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, autorizando a Cogerh a efetuar seus créditos por meio de depósito ou transferência bancária, com o carimbo do CNPJ da empresa, carimbo do representante legal e assinatura com firma reconhecida;
- Cópia autenticada do CPF do representante legal da empresa;
- Cópia autenticada do RG do representante legal da empresa;
- Cópia autenticada do Comprovante de Residência do representante legal da empresa ou cópia normal com apresentação dos original;
- Declaração de aplicação da Logomarca da Cogerh/Secretaria dos Recursos Hídricos, com o carimbo do CNPJ da empresa, carimbo do representante legal e assinatura com firma reconhecida;
- Declaração de adimplência de quaisquer outros projetos patrocinados junto à administração pública, com o carimbo do CNPJ da empresa, carimbo do representante legal e assinatura com firma reconhecida;
- Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, com o carimbo do CNPJ da empresa, carimbo do representante legal e assinatura com firma reconhecida;
- Declaração de não ter parentesco até terceiro grau com empregados, comissionados, colaboradores, dirigentes da Companhia, Membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- Quando o proponente for pessoa física, aplica-se, no que couber, a documentação supracitada.

Para projetos enquadrados na Lei Federal de Incentivo à Cultura, além dos documentos que compõem o Projeto Básico e a habilitação jurídica e fiscal, também serão necessários os documentos relacionados abaixo:

- Recibo de Mecenato;
- Cópia da carta de aprovação de projeto junto ao ministério responsável, identificando os benefícios da Lei Federal de Incentivo à Cultura (nº do Pronac);
- Cópia do plano básico de divulgação e plano básico de mídia do projeto cultural;
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro da aprovação do projeto, constando o período de captação para o ano corrente.

9.3. Da Aprovação dos Projetos

A Cogerh somente apoiará projetos de patrocínio cujos proponentes se encontrem com toda a documentação descrita anteriormente e que atendam à Política de Patrocínio da Companhia.

9.4. Dos Valores - Alçadas

9.4.1. Escolha Direta

Os patrocínios podem ser aprovados pela Diretoria Colegiada ou pelo Conselho de Administração, de acordo com as seguintes alçadas:
- Até R$ 50.000,00 – Diretoria Colegiada
- Acima de 50.000,00 – Conselho de Administração

9.4.2. Seleção Pública

Deverão obedecer ao estabelecido no Edital. Sendo as alçadas estabelecidas para os editais iguais aos da Escolha Direta.

9.5. Da Contratação

Todos os patrocínios, independentes do valor a ser patrocinado, serão formalizados por meio de instrumento contratual, uma vez atendida todas as exigências legais e as definidas pela Companhia.

10. Pagamento

Após aprovação do projeto e recebidos os documentos de habilitação, os valores serão liberados de acordo com a forma e o(s) prazo(s) descritos no Instrumento Contratual. A exigência de regularidade também se aplica à liberação de parcelas, quando for o caso, onde o beneficiário deverá comprovar a regularidade por todo o período.

11. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Cogerh, em até 60 (sessenta) dias da sua conclusão, em relatório devidamente preenchido, datado e assinado pelo patrocinado ou seu procurador legalmente habilitado com firma reconhecida em cartório, acompanhado das cópias das notas fiscais, recibos e transações bancárias (cheque, transferências bancárias e extrato bancário) que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados, de amostras do material promocional que demonstrem a divulgação da imagem da Cogerh, além de fotos, vídeos e matérias jornalísticas, que confirmem a realização e conclusão do projeto.
O não cumprimento da entrega da prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento/projeto será considerado um rompimento do acordo de patrocínio, ensejando as penalidades previstas no contrato de patrocínio, bem como inviabilizando futuras propostas de patrocínio do proponente.

12. Orçamento

As despesas com publicidade e patrocínio da Cogerh não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

O referido limite poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, mediante aprovação do Conselho de Administração, em face da proposta da Diretoria de Administração baseada em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da Cogerh.

É vedado à Cogerh realizar, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que seja vinculada, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição, devendo também ser observadas as normas específicas fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e pelo Governo do Estado do Ceará.

13. Disposições Finais

Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

Os casos omissos a esta Política de patrocínio serão analisados e decididos pela Diretoria Colegiada.